

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI Nº 359, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*Ementa: concede abono pecuniário aos servidores da Administração Municipal e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica concedido abono pecuniário, no valor de R\$ 100,00(cem reais) a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2009 aos servidores da administração municipal.

**Art. 2º**-Serão contemplados com o abono de que trata esta lei os servidores efetivos, ocupantes em cargo em comissão e os contratados por prazo determinado, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.

**Art.3º** - O abono não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.

**Art. 4º**- A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Jorge Serfiotis**  
**Prefeito Municipal**